



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212004/2025

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chã Preta, através do e-mail cplchapreta@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Portaria nº 0101-001/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 1212004/2025

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, por intermédio da sua Comissão Contratação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 0601-005/2026, do dia 06 de janeiro de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR **PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa ABERTO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 12/02/2026

HORÁRIO: 09h30min – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL BNC – <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

02.0002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

03.0003.04.122.0013.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

04.0005.04.123.0003.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.0008.12.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO

- 05.0008.12.361.0005.4002 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
- 05.0008.12.361.0005.4008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
- 05.0010.12.361.0005.4023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
- 06.0028.15.122.0006.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
- 08.0015.08.122.0009.8001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.0015.08.243.0015.8006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇAS FELIZ
- 08.0015.08.245.0009.8007 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 08.0015.08.245.0009.8012 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
- 09.0013.20.122.0008.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 10.0018.27.122.0014.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
- 14.0006.10.122.0004.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 14.0006.10.301.0004.6020 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 15.0025.13.122.0002.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
- 16.0026.04.122.0002.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de



acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba – PR (42) 3026 4550, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.5. TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP, conforme Lei 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º,



XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.23. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24 FASE DE JULGAMENTO:

7.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção



que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
- b) Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.24.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.24.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.24.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.24.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.24.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.24.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.24.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.24.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.24.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.24.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.24.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.24.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.24.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.24.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.24.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.24.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.24.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.24.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.24.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.24.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.24.11. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.24.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.24.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.24.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.24.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.
- 9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17. A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.26. Ressalvado o disposto no item 9.25, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.27. Habilitação Jurídica:

9.27.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.27.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.27.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.27.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.27.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.27.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.28. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



9.28.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.28.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.28.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28.6. Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

9.29. Qualificação econômico-Financeira:

9.29.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

9.30. Qualificação Técnica:

9.30.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.30.2. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

9.31. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



9.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

9.36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.37. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.40. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.41. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.42. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.2. Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 16 – Das Sanções Administrativas e 17 – Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.9. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

19.2. A ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplchapreta@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n – CHÃ PRETA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI N° 44, de 9 de abril de 2018.

24.12. O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

24.13. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pelo Pregoeiro, por meio do e-mail cplchapreta@gmail.com

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.

24.15. É eleito o Foro de Viçosa/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/21.

25. ANEXOS AO EDITAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Chã Preta/AL, 29 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Portaria nº 0101-001/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto embasar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL, pela modalidade de licitação **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL, nas quantidades e especificações, inclusive, com os valores estimados unitários e totais aferidos em pesquisa de preços, conforme tabela que segue abaixo:

Item	Objeto	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	ÁGUA SANITÁRIA - 01 Litro	Água sanitária: frasco de 01 (um) litro de água sanitária incolor, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com alça do próprio frasco, bem vedado e não apresentar nenhum vazamento. Observações: Prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade, e o número de registro na ANVISA (MS), deverão estar impressos nos frascos ou nos rótulos.	Unidades	6290	R\$ 2,320	R\$ 14.592,800
2	ÁLCOOL 70% GEL - EMBALAGEM 1L	ÁLCOOL 70% - álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, GEL,	Unidades	2420	R\$ 9,760	R\$ 23.619,200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		acondicionado em embalagens contendo, no mínimo, 01 (um) litro				
3	ÁLCOOL LÍQUIDO EMBALAGEM 1L 46%	ÁLCOOL 46% - álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46%, LÍQUIDO, acondicionado em embalagens contendo, no mínimo, 01 (um) litro	Unidades	1280	R\$ 6,500	R\$ 8.320,000
4	ALGODÃO - EM BOLINHAS - 100G	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolinhas; material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, em embalagens de, no mínimo, 100g	Unidades	820	R\$ 10,290	R\$ 8.437,800
5	ALVEJANTE - 01 L - Tira manchas com cloro	Alvejante, tira manchas com cloro, estabilizante, alcalinizante, coadjuvante, perfume e água, registrado no Ministério da Saúde, com no mínimo 1000 ml. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	Unidades	2250	R\$ 6,800	R\$ 15.300,000
6	AMACIANTE - 01 L	Amaciante, líquido, aplicável na lavagem de roupas, com boa fragrância, registrado no Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Com, no mínimo, 1000 ml.	Unidades	780	R\$ 9,900	R\$ 7.722,000
7	AVENTAL	AVENTAL - Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Modelo:	Unidades	282	R\$ 11,540	R\$ 3.254,280



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Forrado , Comprimento: 120 CM, Cor: Branca ou à escolha do contratante , Tipo: Impermeável , Largura: 70 CM,Características Adicionais: Tiras De Amarrar Fixas				
8	BACIA EM PLÁSTICO - 40CM	Bacia em plástico, redonda, cor azul ou a escolha do contratante, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com no mínimo40cm de diâmetro superior, com capacidade mínima de 12 litros.	Unidades	192	R\$ 14,000	R\$ 2.688,000
9	BACIA EM PLÁSTICO - 80CM	Bacia em plástico, redonda, cor azul ou a escolha do contratante, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com no mínimo 80cm de diâmetro superior, mínimo 15cm de altura. Capacidade mínima de 20 litros.	Unidades	185	R\$ 24,050	R\$ 4.449,250
10	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA - 10 LITROS	Balde de plástico sem tampa de , no mínimo, 10 litros, máximo 12, cor preta ou a escolha do contratante, alta densidade, com alça em aço zincado, fundo e encaixe de alça reforçado, resistência a	Unidades	250	R\$ 11,300	R\$ 2.825,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		impactos, paredes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, composição em plástico de polipropileno.				
11	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA - 15 LITROS	Balde de plástico sem tampa, de mínimo 15 litros e máximo 17, cor preta ou a escolha do contratante, alta densidade, com alça em aço zincado, fundo e encaixe de alça reforçado, resistência a impactos, paredes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, composição em plástico de polipropileno.	Unidades	249	R\$ 12,840	R\$ 3.197,160
12	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA - 20 LITROS	Balde de plástico sem tampa, de mínimo 20 litros e máximo 22, cor preta ou a escolha do contratante, alta densidade, com alça em aço zincado, fundo e encaixe de alça reforçado, resistência a impactos, paredes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, composição em plástico de polipropileno.	Unidades	216	R\$ 24,140	R\$ 5.214,240
13	CERA LÍQUIDA - 750 ML	Cera líquida lustrável incolor, indicada para pisos de madeira, cerâmica, cimento, paviflex, ardósia, sem necessidade do uso de	Unidades	220	R\$ 5,030	R\$ 1.106,600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		pano ou enceradeira para lustrar, além de deixar uma suave fragrância no ambiente, diversas fragrâncias. Unidade com, no mínimo, 750 ml. Acondicionada em embalagem adequada, contendo prazo de validade.				
14	CLORO - LÍQUIDO - 01 L	Cloro, líquido, para lavagem de roupa, 100% puro a base de hipoclorito de sódio, que contenha de 10% a 13% de cloro ativo, registrado no Ministério a Saúde. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade, capacidade mínima de 01 litro.	Unidades	1520	R\$ 4,920	R\$ 7.478,400
15	CONTONETES - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO - CAIXACOM, NO MÍNIMO, 60 UNIDADES	Hastes flexíveis com ponta de algodão, apropriada para higiene diária das orelhas,. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Cx com no mínimo 60 unidades.	Caixas	270	R\$ 1,940	R\$ 523,800
16	CORDA DE NYLON PARA VARAL - 10 M (5MM)	Corda de nylon para varal, com, no mínimo, 10 metros, diâmetro aproximado de 5 mm. Acondicionado em embalagem adequada.	Pacotes	250	R\$ 3,790	R\$ 947,500
17	CORTADOR DE UNHAS - ALICATE PARA CORTAR	Alicate domestica em aço para unha resistente por ser feito em aço inox,	Unidades	40	R\$ 11,110	R\$ 444,400



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	UNHAS DOMÉSTICO - AÇO	possui cabo com desenho anti derrapante para facilitar o manuseio, possui mecanismo de mola no cabo.				
18	CREME PENTEAR - 250ML - TODOS OS TIPOS DE CABELO	Creme Para Pentear sem enxágue 250 ml para todos os tipos de cabelos.	Unidades	120	R\$ 8,420	R\$ 1.010,400
19	DESENTUPIDOR DE PIA	Desentupidor, composto de resina plástica flexível, fácil e prático de usar devido a sua flexibilidade, ideal para desobstruir pias, cabocom no mínimo 17cm, cor a definir.	Unidades	75	R\$ 7,520	R\$ 564,000
20	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	Desentupidor de vaso sanitário, altura mínima 10 cm e diâmetro mínimo 16cm, composto de resina plástica flexível, ou borracha, fácil e prático de usar devido a sua flexibilidade, ideal para desobstruir vasos sanitários. Cabo demadeira com 0,50m de altura, cor a definir.	Unidades	86	R\$ 9,250	R\$ 795,500
21	DESINFETANTE 500ML	Desinfetante líquido anti germes e bactericida, perfume e corante. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Embalagem com, no mínimo, 500 ml e rótulo do fabricante.	Unidades	10318	R\$ 6,240	R\$ 64.384,320
22	DESINFETANTE SANITÁRIO EM PASTILHAS - 40 G	Desinfetante Sanitário em pastilha com, no mínimo, 40 gramas com suporte plástico.	Unidades	1570	R\$ 6,210	R\$ 9.749,700



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.				
23	DESODORANTE PERFUMADO - 90ML	Desodorante Perfumado 90ML Protege ao longo do dia contra os odores da transpiração, através de seu ativo bacteriostático.	Unidades	180	R\$ 6,840	R\$ 1.231,200
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400ML	Desodorizador de ambiente de, no mínimo, 280g com , no mínimo, 400 ml, em spray. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias diversas, registrado no Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	Unidades	702	R\$ 10,500	R\$ 7.371,000
25	DESODORIZANTE SANITÁRIO - PEDRA - 25G	Desodorizante sanitário, tipo pedra, estojo com suporte e refil com, no mínimo, 35g, germicida, bactericida, composição: dodecil benzano, sulfato de sódio, corante e perfume. Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação.	Unidades	1300	R\$ 1,670	R\$ 2.171,000
26	DETERGENTE PARA LOUÇAS - 500ML	Detergente para louças, embalado em frasco de, no mínimo, 500 ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de	Unidades	6078	R\$ 1,880	R\$ 11.426,640



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		uso. Fragrância: maçã, coco, neutro, acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.				
27	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL - ATÉ 800ML	Dispensador de álcool gel; dispensador de álcool gel em policarbonato transparente com fechamento a chave capacidade para até 800 ml.	Unidades	270	R\$ 28,320	R\$ 7.646,400
28	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA - PAPEL DE 02 OU 03 DOBRAS - 300 X 250 X 130	Dispensador de papel toalha; dimensões mínimas 300x250x130 mm e máximas 340x260x140; plástico, fechamento com chave. Capacidade para papel de 2 ou 3 dobras, mínimo 500 folhas.	Unidades	382	R\$ 33,670	R\$ 12.861,940
29	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO - 500 A 800 ML	Dispensador de sabonete líquido; Transparente fechamento com chave de 500 ml a 800 ml.	Unidades	392	R\$ 27,280	R\$ 10.693,760
30	ESCOVA DE CABELO - Náilon com superfície lisa	Escova cabelo, material: madeira, material cerdas: náilon, tipo cerdas: vazadas, modelo: parte frontal vazada, diâmetro: 6,50 cm, aplicação: cabelos compridos, características adicionais: furos no cabo e cerdas com superfície lisa	Unidades	190	R\$ 12,520	R\$ 2.378,800
31	ESCOVA DE LIMPEZA DE ROUPAS - 12CM	Escova de limpeza para lavar roupas, suporte plástico texturizado cerdas em nylon,	Unidades	150	R\$ 2,510	R\$ 376,500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		sintéticas onduladas, base para uso manual com no mínimo 12 cm, alça desenvolvida com pega confortável, para uso geral.				
32	ESCOVA DE LIMPEZA DE UNHAS	Escova para unha, suporte plástico texturizado cerdas em nylon, sintéticas onduladas, base para uso manual, alça desenvolvida com pega confortável, boa qualidade.	Unidades	90	R\$ 2,850	R\$ 256,500
33	ESCOVA PARA LOUÇA	ESCOVA PARA LOUÇA - Escova para lavar louça, cabo longo, material plástico, com cerdas de nylon durável e flexível, resistente à água quente.	Unidades	15	R\$ 5,450	R\$ 81,750
34	ESCOVA SANITÁRIA	Escova Sanitária, cerdas em nylon, vassoura sanitária com cerdas lisas, cabo plástico medindo aproximadamente 30 cm, e cepa de plástico, com suporte.	Unidades	228	R\$ 6,210	R\$ 1.415,880
35	ESPANADOR	ESPANADOR, MATERIAL: PENAS, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 40CM	Unidades	98	R\$ 29,130	R\$ 2.854,740
36	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO - PACOTE COM 08 UNID. 60G	Esponja de aço multiuso, com fios finíssimos, emaranhados, antiferrugem, abrasividade média, formato anatômico,	Pacotes	1265	R\$ 1,560	R\$ 1.973,400



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		acondicionada em saco plástico com 08 (oito) unidades, pesando no mínimo 60 gramas;				
37	ESPONJA PARA LIMPAR LOUÇA - DUPLA - VERDE E AMARELO - 110 X 75X 20 MM	Esponja para limpar louça, de nylon dupla face, para limpeza: lado verde – fibra sintética com abrasivo para limpeza difícil; lado amarelo – espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. Dimensões mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm, máximas 120mm x 85mm x 35mm, acondicionada em embalagem plástica com uma unidade.	Unidades	1678	R\$ 1,020	R\$ 1.711,560
38	ESTOPA - 1KG	Estopa, para limpeza, fio de algodão alvejado, estopa para limpeza e polimento em geral, retalhas de malha de algodão, acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 1000 g.	Pacotes	800	R\$ 17,390	R\$ 13.912,000
39	FLANELA - 30 X 50 CM - LARANJA/VERMELHA	Flanela - absorvente, 100% algodão - dimensões , no mínimo, 30 cm x 50 cm e máximo 40 cm x 60 cm , acondicionado em embalagem adequada, cor laranja, com bainha.	Unidades	490	R\$ 5,090	R\$ 2.494,100
40	FLANELA - 60 X 40 CM - LARANJA/VERMELHA	Flanela - tecido utilizado para limpeza de veículos, máquinas ou equipamentos, cores	Unidades	630	R\$ 6,270	R\$ 3.950,100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		variadas, lavável e durável, dimensões , no mínimo, de 60 cm x 40 cm, máximo 70 cm x 50cm.				
41	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS EM CADA	Fósforo - clorato de potássio e aglutinantes, acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Pacote contendo 10 caixas com 40 fósforos cada.	Pacotes	615	R\$ 5,650	R\$ 3.474,750
42	INSETICIDA AEROSSOL - 300 ML	Inseticida aerossol 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos, e baratas, registrado no Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	Unidades	390	R\$ 9,870	R\$ 3.849,300
43	LIMPA PISO COM BRILHO DILUÍVEL - 500ML	Limpa piso com brilho diluível - Frasco de 500ml, solução para limpeza multiuso antibacteriano, líquido, devendo haver na composição o cloreto de Alquil Benzeno Sulfato de Sódio, Cera, álcool Etoxilado, Derivados de Isotiazolinonas, indicado para limpeza geral. O frasco deve possuir, no mínimo, 500ml e tampa rosqueável. Deve apresentar registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de	Unidades	240	R\$ 9,390	R\$ 2.253,600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informação do fabricante estampados na embalagem.				
44	LIMPADOR DE VIDRO COM PULVERIZADOR - 500ML	Limpador de vidro embalagem com, no mínimo, 500 ml, com pulverizador, para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros, contém desengraxante e desencrustantes, dispensando enxágue. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	Unidades	470	R\$ 13,580	R\$ 6.382,600
45	LIMPADOR DE VIDRO SEM PULVERIZADOR - 500ML	Limpador de vidro embalagem com, no mínimo, 500 ml, sem o pulverizador, com tampa rosqueável para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros, contém desengraxante e desencrustantes, dispensando enxágue. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	Unidades	200	R\$ 3,950	R\$ 790,000
46	LIXA PARA UNHAS	Lixa Para Unha Descartável confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzo abrasivos e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana, grossa para desbaste e	Embalagens	100	R\$ 18,370	R\$ 1.837,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		fina para acabamento. Fabricada especialmente sob encomenda de tamanho. Pacote com 100 unidades.				
47	LIXEIRA 30L - AÇO INOX - TAMPA E PEDAL	LIXEIRA 30L - Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 30 L, Tipo: Com Tampa E Pedal	Unidades	120	R\$ 195,470	R\$ 23.456,400
48	LIXEIRA PLÁSTICA - 50 LITROS - COLETA SELETIVA - 05CESTOS	Lixeira plástica 50 litros p/ coleta seletiva, tampa basculante, adesivo com indicação para reciclavéis, 05 cestos com cores azul / verde / amarela / vermelha / branca	Unidades	65	R\$ 990,860	R\$ 64.405,900
49	LIXEIRA PLÁSTICO - 10 - 12L	Lixeira, em plástico telado, dimensões aproximadas de 13 cm de raio x 26 cm de altura, sem tampa, cores variadas. 10 a 12 litros.	Unidades	201	R\$ 7,410	R\$ 1.489,410
50	LIXEIRA PLÁSTICO - 100 L	Lixeira 100 litros, em polietileno, tampa acionada p/ pedal, cor branca.	Unidades	76	R\$ 324,410	R\$ 24.655,160
51	LIXEIRA PLÁSTICO - 50 L	Lixeira 50 litros, em polietileno, tampa acionada p/ pedal, cor branca.	Unidades	91	R\$ 80,110	R\$ 7.290,010
52	LUSTRA MÓVEIS - CREMOSO - PERFUMADO - 200 ML	Lustra móveis, emulsão cremosa, perfumado, frasco com no mínimo 200ml. embalagem plástica com bico dosador. Constar no rótulo informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA.	Unidades	270	R\$ 7,670	R\$ 2.070,900
53	LUSTRADOR MÓVEIS	Lustrador móveis,	Unidades	200	R\$ 6,800	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	- 200 ML	solvente mineral e vegetal, com aroma, aplicação móveis envernizados e encerados, características adicionais embalagem descartável, aspecto físico líquido, contendo, no mínimo, 200 ml				1.360,000
54	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA DOMÉSTICA - AMARELA - G	Luva de látex para limpeza, tipo doméstica, alta resistência. TAM "G" cor amarela, acondicionado em embalagem adequada com identificação do produto e marca do fabricante. Luvas forradas com palmas antiderrapantes.	Pares	540	R\$ 4,860	R\$ 2.624,400
55	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA DOMÉSTICA - AMARELA - M	Luva de látex para limpeza, tipo doméstica, alta resistência. TAM "M" cor amarela, acondicionado em embalagem adequada com identificação do produto e marca do fabricante. Luvas forradas com palmas antiderrapantes.	Pares	625	R\$ 5,140	R\$ 3.212,500
56	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA DOMÉSTICA - AMARELA - P	Luva de látex para limpeza, tipo doméstica, alta resistência. TAM "P" cor amarela, acondicionado em embalagem adequada com identificação do produto e marca do fabricante. Luvas forradas com palmas	Pares	500	R\$ 4,960	R\$ 2.480,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		antiderrapantes.				
57	LUVAS DE MALHAS PIGMENTADAS - Tam único	Luva Tricotada Algodão Palma Pigmentada - Luva de segurança tricotada em fios de algodão, sem costura, antiderrapante na palma(pigmentada), punho com elastano. Tamanho: Único	Pares	130	R\$ 5,200	R\$ 676,000
58	NAFTALINA - 50G	Naftalina, composição: naftalino categoria toxicológica III - pouco tóxico, hidrocarbonetos aromáticos. Acondicionada em embalagem adequada, contendo prazo de validade, com no mínimo 50 g.	Unidades	615	R\$ 4,260	R\$ 2.619,900
59	PÁ PARA LIXO - CABO MADEIRA 0,80 M E BASE ALUMÍNIO - 30,5 X 27,9 CM	Pá para lixo, uso doméstico, com base de alumínio, dimensões de , no mínimo, de 30,5 cm x 27,9 cm, máximo 31,5 cm x 28,9cm, com cabo de madeira no mínimo 0,80m, revestido de plástico, com ponteira na ponta.	Unidades	300	R\$ 9,280	R\$ 2.784,000
60	PALITO DE DENTES - CAIXA COM, NO MÍNIMO, 100 PALITOS	Palito para Dentes – roliço de madeira, acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Caixa com, no mínimo, 100 palitos.	Caixas	340	R\$ 1,050	R\$ 357,000
61	PANO DE CHÃO - 45 CM X 70 CM	Panos para limpeza para chão, flanelado, absorvente, tipo saco, 100% algodão, medida de cada pano com	Unidades	1390	R\$ 5,500	R\$ 7.645,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		mínimo 45 cm x 70 cm, máximo 55 cm x 80 cm. Acondicionado em embalagem adequada.				
62	PANO DE PRATO - 46 CM X 82 CM	Pano de prato 100% algodão, alvejado, medindo mínimo 46 cm x 82 cm, máximo 56 cm x 92 cm, acondicionado em embalagem adequada, contendo na etiqueta a marca do fabricante, cor branca, estampas diversas.	Unidades	908	R\$ 2,800	R\$ 2.542,400
63	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - 30M X 10 CM - FARDO COM 64 ROLOS	Papel Higiênico rolo 30 metros de papel não reciclável branco macio com folha dupla. Embalagem fardo com 64 rolos, de primeira linha, absorvente, alta alvura, picotado e texturizado, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, em rolos de, no mínimo, 30 m x 10 cm.	Fardos	1074	R\$ 70,960	R\$ 76.211,040
64	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO - 20X 20 CM - 1000 FOLHAS	Papel Toalha, interfolhado, de 1ª qualidade 100% fibras celulósicas, cor branco, com alto poder de absorção, macio, dimensões mínimas de 20 x 20 cm, fardo com no mínimo 1.000 folhas, contendo o nome do fabricante e a marca do produto, acondicionado em embalagem adequada.	Fardos	848	R\$ 16,820	R\$ 14.263,360
65	PAPEL TOALHA -	Papel Toalha, em	Pacotes	2202	R\$ 7,740	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	ROLOS - 2 POR PACOTE - 19X 20 CM - 100 FOLHAS	pacotes contendo 2 rolos, de 1ª qualidade 100% fibras celulósicas, cor branco, com alto poder de absorção, macio, dimensões mínimas de 19 x 20 cm, com no mínimo 100 folhas, contendo o nome do fabricante e a marca do produto, acondicionado em embalagem adequada.				17.043,480
66	PENTE DE CABELO - cabo e dentes finos - Alisar fios	Pente de cabelo, material: plástico, modelo: cabo, dentes finos, tamanho: grande, tipo dentes: próximos, finalidade: alisar fios	Unidades	50	R\$ 2,550	R\$ 127,500
67	PENTE DE CABELO - cabo e dentes finos - Piolhos	Pente de cabelo, material: plástico, modelo: cabo, dentes finos, tamanho: grande, tipo dentes: próximos, finalidade: retirar piolhos couro cabeludo	Unidades	40	R\$ 2,850	R\$ 114,000
68	PENTE DE CABELO - Dentes grossos - sem cabo	Pente de cabelo, material: plástico, modelo: sem cabo, dentes grossos, tipo dentes: separados, finalidade: alisar fios, dimensões: 20 cm	Unidades	40	R\$ 2,360	R\$ 94,400
69	POLIDOR DE ALUMÍNIO - 500ML	Polidor de alumínio, acondicionado em embalagem adequada, com no mínimo 500 ml.	Unidades	1850	R\$ 2,770	R\$ 5.124,500
70	PRENDEDOR DE ROUPA - Pacote com 12	PRENDEDOR DE ROUPA - Pacote com 12, material plástico.	Embalagens	260	R\$ 2,480	R\$ 644,800
71	RODO - 40-50 CM -	Rodo, material cabo	Unidades	507	R\$	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	110CM	madeira, material suporte madeira, comprimento suporte mínimo 40 e máximo 50 cm, quantidade borrachas 2 un de alta qualidade e fixação inclinada no cabo, com cabo revestido em plástico medindo entre 110 cm e 150 cm.			15,830	8.025,810
72	RODO - 60 CM - 110CM	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 un de alta qualidade e fixação inclinada no cabo, com cabo revestido em plástico medindo entre 110 cm e 150 cm.	Unidades	380	R\$ 17,660	R\$ 6.710,800
73	SABÃO DE COCO - TABLETE COM 05 UNIDADES (MÍNIMO 200G EM CADA UNIDADE)	Sabão de Coco - carbonato de sódio, óleo de coco. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Tablete com 5 unidades de 200g cada, total de 1kg.	Pacotes	246	R\$ 14,440	R\$ 3.552,240
74	SABÃO EM PÓ - 500G	Sabão em pó com 500g, multiuso, alvejante, utilizado na lavagem de roupas, diversas fragrâncias. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	Unidades	5168	R\$ 4,130	R\$ 21.343,840
75	SABÃO GLICERINADO EM	Sabão glicerinado em barra, cada barra com,	Pacotes	1470	R\$ 14,200	R\$ 20.874,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	BARRA - TABLETE COM 05 UNIDADES (MÍNIMO 200G EM CADA UNIDADE)	no mínimo, 200 gramas e tablete contendo 05 (cinco) unidades de barras, diversos aromas. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.				
76	SABONETE COM AÇÃO BACTERICIDA - 90G	Sabonete - com ação bactericida, diversas fragrâncias. Acondicionado em embalagem adequada, com, no mínimo, 90g, contendo prazo de validade.	Unidades	430	R\$ 2,370	R\$ 1.019,100
77	SABONETE GLICERINADO ADULTO	Sabonete Glicerinado adulto, sólido em barra. Embalagem individual de no mínimo 90g contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	Unidades	430	R\$ 2,500	R\$ 1.075,000
78	SABONETE GLICERINADO INFANTIL	Sabonete Glicerinado infantil, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual de no mínimo 90g contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Saúde	Unidades	170	R\$ 3,630	R\$ 617,100
79	SABONETE LÍQUIDO - 500ML	Sabonete Líquido - Aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição:	Unidades	530	R\$ 12,520	R\$ 6.635,600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		glicerina, aroma: diversos com, no mínimo, 500ml.				
80	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - 05 LITROS	Sabonete Líquido, Anti- séptico para higienização das mãos; Ação anti- séptico e bactericida comprovada contra staphylococcus aureus e salmonella chioerasuis. Bobona com , no mínimo, 5 litros.	Galões	740	R\$ 33,800	R\$ 25.012,000
81	SACO PARA LIXO - 100 L - 05 SACOS - PRETO/AZUL	Saco para lixo de 100 L - contém 05 sacos, para resíduo normal. Capacidade nominal: 20Kg, na cor preta ou azul, seguindo as normas técnicas da ABNT, acondicionado em embalagem adequada.	Pacotes	3850	R\$ 10,340	R\$ 39.809,000
82	SACO PARA LIXO - 15 L - 20 SACOS - PRETO/AZUL	Saco para lixo de 15 L - contém 20 sacos, para resíduo normal. Capacidade nominal: 3Kg, na cor preta ou azul, seguindo as normas técnicas da ABNT, acondicionado em embalagemadequada.	Pacotes	2815	R\$ 21,870	R\$ 61.564,050
83	SACO PARA LIXO - 200 L - 100 SACOS - PRETO/AZUL	Saco para lixo de 200 L (200 LITROS): saco plástico para lixo doméstico reforçado em polietileno, impermeável, com capacidade de 200 litros, na cor preta ou azul, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, fundo estrela,	Pacotes	1262	R\$ 57,900	R\$ 73.069,800



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		suportando suspender 50 kg sem rasgar, com espessura mínima de 12 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191, pacote com 100 unidades				
84	SACO PARA LIXO 30 L - 10 SACOS - PRETO/AZUL	Saco para lixo de 30 L - contém 10 sacos, para resíduo normal. Capacidade nominal: 6Kg, na cor preta ou azul, seguindo as normas técnicas da ABNT, acondicionado em embalagem adequada.	Pacotes	3600	R\$ 8,710	R\$ 31.356,000
85	SACO PARA LIXO 50 L - 10 SACOS - PRETO/AZUL	Saco para lixo de 50 L - contém 10 sacos, para resíduo normal. Capacidade nominal: 10Kg, na cor preta ou azul, seguindo as normas técnicas da ABNT, acondicionado em embalagem adequada.	Pacotes	2400	R\$ 9,510	R\$ 22.824,000
86	SACOS PARA LIXO CONTAMINADO - 100 L - 100 SACOS	Sacos para lixo contaminado; 100 litros, Saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre; solda na lateral que proporciona maior resistência. Na cor preta, branca ou azul. Pacotes c/ 100 unid.	Pacotes	470	R\$ 30,930	R\$ 14.537,100
87	SACOS PARA LIXO CONTAMINADO - 30 L - 100 SACOS	Sacos para lixo contaminado; 30 litros, Saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre; solda na	Pacotes	470	R\$ 25,310	R\$ 11.895,700



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		lateral que proporciona maior resistência. Na cor preta ,branca ou azul.				
88	SACOS PARA LIXO CONTAMINADO - 50 L - 100 SACOS	Sacos para lixo contaminado; 50 litros, Saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre; solda na lateral que proporciona maior resistência. Na cor preta, branca ou azul.Pacotes c/ 100 unid.	Pacotes	470	R\$ 25,600	R\$ 12.032,000
89	SAPÓLIO CREMOSO - 300ML	Sapólio Cremoso. Saponáceo cremoso: frasco com no mínimo 300 ml de saponáceo, tipo sapólio, para limpeza de superfícies de aço inox, esmaltados, fórmicas e cromadas, louças sanitárias e outros. Acondicionado em embalagem adequada, contendo o prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidades	120	R\$ 4,510	R\$ 541,200
90	SEIVA DE ALFAZEMA - 110ML	Seiva de Alfazema - Acondicionado em embalagem adequada, com, no mínimo, 110ml, contendo prazo de validade.	Unidades	545	R\$ 9,760	R\$ 5.319,200
91	SHAMPOO ADULTO - 350 ML - TODOS OS TIPOS DE CABELO	Shampoo Adulto - para todos os tipos de cabelos, diversas fragrâncias. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade, com no mínimo	Unidades	95	R\$ 8,480	R\$ 805,600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		350 ml.				
92	SHAMPOO INFANTIL - 350 ML - TODOS OS TIPOS DE CABELO	Shampoo Infantil - para todos os tipos de cabelos, diversas fragrâncias. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade, com no mínimo 350 ml.	Unidades	95	R\$ 12,180	R\$ 1.157,100
93	TAPETES BANHEIRO - 45 x 80 cm	Tapetes para banheiro com antiderrapante material sintético atóxico de fácil limpeza tamanho, no mínimo, 45 x 80 cm, máximo 50 x90 cm	Unidades	350	R\$ 19,850	R\$ 6.947,500
94	TAPETES PARA PORTA COM ANTIDERRAPANTE - 64 CM X 48 CM	Tapete, material superfície: vinil sintético, tipo: antiderrapante, largura: 40-45 cm, comprimento: 80-90 cm, cor básica: cinza, espessura: 10-15 mm	Unidades	500	R\$ 53,190	R\$ 26.595,000
95	TOALHA DE BANHO - 65 CM X 120 CM	Toalha de banho, 100% algodão; mínimo 65cmx120cm e máximo 75 cm x 130 cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	Unidades	410	R\$ 19,840	R\$ 8.134,400
96	TOALHA DE MÃO - 42 CM X 65 CM	Toalha de mão, 100% algodão; mínimo 42cmx65cm e máximo 52cmx75cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	Unidades	895	R\$ 7,390	R\$ 6.614,050
97	TOALHA DE ROSTO - FELPA DUPLA - 70 CM X 45 CM	Toalha de rosto 100% algodão felpa dupla com 03 tramas 2x2 gramatura entre 301 e 400g/m ² com barras nos quatro lados de no mínimo 70x45 cm e	Unidades	600	R\$ 7,960	R\$ 4.776,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		máximo 80x55cm				
98	VASSOURA - CERDAS PIAÇAVA - CABO MADEIRA MÍNIMO 1,20 M	Vassoura com cerdas de piaçava com cabo no tamanho mínimo de 1,20 m e máximo 1,40 m com a marca do fabricante no corpo do produto. comprimento cepa entre 40 e 45 cm, tipo leque.	Unidades	695	R\$ 12,970	R\$ 9.014,150
99	VASSOURA - CERDAS SINTÉTICAS - CABO 1,20M	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,20 m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30 cm comprimento e altura mínima da base de 3,0 cm, contendo amarca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte.	Unidades	725	R\$ 15,330	R\$ 11.114,250
100	VASSOURA ESFREGÃO - CABO MADEIRA 1,20 M	Vassoura tipo esfregão para piso, com base de aproximadamente 30 cm, cerdas curtas em nylon bem fixadas em base de madeira, cabo em madeira de mínimo de 1,20 m e máximo 1,40 m de comprimento já fixado à base.	Unidades	160	R\$ 28,980	R\$ 4.636,800
101	VASSOURA - NYLON - CABO MADEIRA MÍNIMO 1,20 M	Vassoura de nylon, tipo leque, com cabo de entre 1,20 m e 1,30m, e base 30 cm, comprimento x 10 cm de altura, 1ª qualidade, c/ cabo em aço rosqueável plastificado com ponteira na ponta, base reforçada, base regular,	Unidades	620	R\$ 16,120	R\$ 9.994,400



		produto com etiqueta de identificação contendo a indústria, marca e medidas.				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.010.913,72 (Um milhão dez mil novecentos e treze reais e setenta e dois centavos)

2.2. O objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê o inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/ 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O fornecimento do objeto desta contratação é enquadrado como continuado, conforme prevê o inciso XV, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a demanda é recorrente, cuja sua interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene justifica-se pela necessidade de manter as condições adequadas de limpeza e salubridade dos ambientes públicos do Município de Chã Preta/AL, garantindo o pleno funcionamento das secretarias, órgãos, departamentos e setores da Administração Municipal. Tais materiais constituem insumos básicos e essenciais à execução das atividades administrativas e operacionais, sendo indispensáveis para a higienização de prédios públicos, unidades de saúde, escolas, creches e demais espaços de atendimento ao público. A inexistência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, expõe servidores e munícipes a riscos sanitários, além de afetar negativamente a qualidade do atendimento prestado à população. A presente contratação encontra amparo no interesse público, uma vez que visa assegurar ambientes limpos, seguros e adequados, contribuindo para a prevenção de doenças, para a preservação da saúde coletiva e para a conservação do patrimônio público. Ademais, atende às exigências legais e normativas relacionadas à vigilância sanitária, à saúde e segurança no trabalho e às boas práticas de gestão pública. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, constituindo medida imprescindível para o atendimento das necessidades institucionais do Município de Chã Preta/AL e para a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade.

3.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.3. O presente termo tem como fundamento o Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborado na primeira etapa do planejamento e aprovado pela autoridade competente. O referido estudo, que demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação, estão disponíveis para consulta no processo.

3.4. A referência legal para o presente processo é a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução que atende às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores da Administração Pública de Chã Preta é a aquisição do objeto anteriormente declarado, por meio de procedimento licitatório, que tem como finalidade sanar a demanda apresentada, no que diz respeito à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e salubridade dos ambientes públicos municipais, bem como evitar a descontinuidade dos serviços públicos em razão da falta de insumos essenciais. A solução deverá ser capaz de garantir o fornecimento regular e contínuo dos materiais necessários à higienização de prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, creches e demais espaços públicos, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, a preservação da saúde coletiva e a conservação do patrimônio público. Dessa forma, a solução adotada permitirá a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Município durante todo o período de vigência da contratação, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão administrativa.

4.2. O ciclo de vida do objeto abrangerá as seguintes fases:

- a) Aquisição e entrega: que constitui a compra do objeto e recebimento no endereço, no prazo e nas condições fixadas.
- b) Implantação e/ou Operação: que consiste na instalação e configuração do objeto, se necessário, e utilização diária.
- c) Descarte: Ao final da vida útil ou quando se tornarem obsoletos, eles serão descartados de forma ambientalmente correta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Poderão participar do processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que não possuam sanções que as impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3. Habilitação Jurídica

5.3.1. A futura contratada deverá comprovar sua existência legal e regularidade perante os órgãos públicos, apresentando, conforme o caso:

5.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso o participante seja MEI;

5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, quando couber, inscrição estadual ou municipal pertinente ao seu ramo de atividade;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa (vedada a exigência para fornecimento de bens para pronta entrega, conforme art. 70, III da Lei 14.133/2021, salvo justificativa em contrário).

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



que comprovem o fornecimento de bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.5.2. Apresentar Alvará/Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da localidade onde se situa o estabelecimento do licitante, válido e em vigor na data de abertura do certame, devendo ser compatível com as atividades de comercialização e/ou distribuição dos produtos objeto da licitação.

5.6. Critérios de Sustentabilidade e Proteção Ambiental

5.6.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade nos termos do Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá adotar práticas que priorizem a economia de recursos, redução de resíduos e a utilização de tecnologias ou produtos com menor impacto ambiental, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas da ABNT pertinentes ao objeto.

5.7. Regime de Preferência (ME/EPP)

5.7.1. Haverá tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exigindo-se a declaração de enquadramento para usufruto dos benefícios.

5.8. Requisitos do Objeto e Execução

5.8.1. Os produtos/serviços devem estar em conformidade com o que foi solicitado e devem obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às exigências do INMETRO, quando couber;

5.8.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

5.8.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

5.8.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

5.8.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11 setembro 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

5.8.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

6.1. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de **até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL.

6.1.1.1. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através do Setor de Compras deste município.

6.1.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

6.1.2. Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora registrada/contratada as despesas de devolução dos materiais recusados.

6.2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



6.2.1. O objeto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP 57.760-000, ou no local determinado pelo setor requisitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, e serão recebidos por servidor indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto fornecido.

6.2.2. Os objetos deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

6.2.3. O local de entrega/execução poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Chã Preta/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Os serviços/materiais serão recebidos em conformidade com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e seguintes. Executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1.) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

6.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

6.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.4.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ata de registro de preços/contrato;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;



h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.4.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade dela;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços/Contrato sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.2. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. A Ata de Registro de Preços é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

7.3. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior no prazo previsto, contados a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço sem que haja justificativa aceita.

8. DO CONTRATO

8.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

8.2.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

8.3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

8.3.3. Após o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento, os preços contratados serão reajustados. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), sobre o valor contratado, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.5. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

8.4.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.4.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133;

8.4.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

8.4.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

8.4.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.4.3. Indenizações e multas.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)

9.1. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente



designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

9.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

9.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela entrega do objeto/execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

10.3. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na Ordem de Fornecimento/Serviço. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Ordem de Fornecimento/Serviço pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

b) Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

10.4. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10.5. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal solicitante, CONFORME ORDEM DE



FORNECIMENTO/SERVIÇO.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será **menor preço por item**, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

11.3. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

11.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

11.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELETRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

11.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

12.1. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção são os constantes em tabela deste termo e no instrumento convocatório, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis ou abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Chã Preta/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza, na classificação abaixo:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

02.0002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

03.0003.04.122.0013.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

04.0005.04.123.0003.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.0008.12.122.0005.4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.0008.12.361.0005.4002 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

05.0008.12.361.0005.4008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

05.0010.12.361.0005.4023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB



30%

06.0028.15.122.0006.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

08.0015.08.122.0009.8001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.0015.08.243.0015.8006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇAS FELIZ

08.0015.08.245.0009.8007 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.0015.08.245.0009.8012 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

09.0013.20.122.0008.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

10.0018.27.122.0014.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

14.0006.10.122.0004.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.0006.10.301.0004.6020 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

15.0025.13.122.0002.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

16.0026.04.122.0002.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

14.3. As infrações administrativas seguirão o rito prelecionado nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021;

14.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei 14.133/2021;

15.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

15.3. Ao (à) Pregoeira/Agente de contratação (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

15.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeira/Agente de contratação (a).

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.8. As normas que disciplinam o Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O objeto da licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

15.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

15.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Portaria nº 0101-001/2025



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE
------	-------	----------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo previsto na Lei 14.133/2021;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1. A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Chã Preta/AL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação da Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	---------------------------	-------------------	------------	-------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - **não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:



11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de xxxxxxxxx, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de XXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXI

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de XXXXXXX, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133; e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço XXXXXXXXXXX@xxxxxxx.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa